



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

DECRETO Nº 349 de 05 de Novembro de 1993.

Concede reajuste aos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

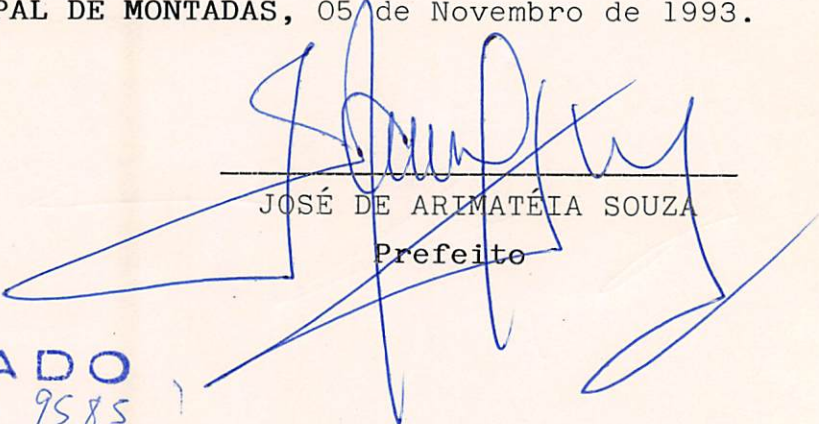
O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 229 de 08 de Janeiro de 1993.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica reajustado em 25% (Vinte e cinco por cento), os vencimentos dos servidores Públicos Municipais, a partir do dia 01 de Novembro de 1993.

Artigo 2º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 05 de Novembro de 1993.



JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL N.º 9585
Em, 21 de 12 de 19 93

Pela Prefeitura